



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
071ª ZONA ELEITORAL - CARATINGA

EDITAL Nº 021/2023

EDITAL DE VAGAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DO CARTÓRIO ELEITORAL DE CARATINGA – 71ª ZONA ELEITORAL – TRE-MG

O Cartório Eleitoral da 71ª ZE de Caratinga/MG, unidade subordinada ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, faz saber que serão abertas inscrições para prestação de serviço voluntário neste Cartório, no período de 20 a 27/03/2023.

A prestação de serviços ocorrerá segundo a Lei Federal nº 9.608/98, Resolução CNJ nº 292/2019 e Resolução TRE/MG nº 1.202/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O TRE/MG considera como serviço voluntário a atividade prestada de forma espontânea, por pessoa física, à Justiça Eleitoral de Minas Gerais, sem retribuição pecuniária ou qualquer outro tipo de compensação, indenização, auxílio ou outros benefícios diretos ou indiretos.

1.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária.

1.3 O serviço voluntário só poderá ser prestado após firmado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (TASV) entre o voluntário e o TRE-MG, representado, neste caso, pelo Juiz Eleitoral.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. A atividade a ser exercida pelo voluntário será, preferencialmente, por meio de atendimento ao público e de fornecimento de informações em geral.

2.2. A prestação do serviço voluntário terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a critério do Cartório Eleitoral, bem como poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, por meio do Termo de Desligamento.

2.3. A jornada do voluntário será cumprida durante o horário de funcionamento do Cartório Eleitoral e será limitada a 20 (vinte) horas semanais, sendo exercida nas condições, nos dias, nos horários e no local estabelecidos pelo TASV.

3. DA SELEÇÃO DO VOLUNTÁRIO:

A adesão dos candidatos ao serviço voluntário no Cartório Eleitoral será precedida da análise dos documentos indicados nos incisos I a VII do art. 9º da Resolução TRE/MG

1.202/2022, e de entrevista a ser realizada pela chefia da unidade onde o voluntário será lotado.

3.1. Requisitos

3.1.1. O candidato deverá ter idade superior a 18 anos e estar quite com a Justiça Eleitoral, bem como pertencer, na ordem de preferência, às seguintes categorias:

- a) magistrado aposentado que já exerceu as funções eleitorais;

- b) servidor público aposentado que tenha ocupado cargo ou função na Justiça Eleitoral;
- c) cidadão que já prestou algum serviço à Justiça Eleitoral como: voluntário, convocado, estagiário, mesário, profissional de apoio às eleições;
- d) magistrado aposentado;
- e) servidor público aposentado;
- f) estudante ou graduado em curso superior.

3.1.2. Os casos de empate serão resolvidos conforme art. 7ª da resolução referida.

3.1.3. O interessado em candidatar ao Programa deverá subscrever declaração, conforme modelo contido na Resolução referida, de que não se enquadra na situação prevista no §1º ou §2º do art. 6º da Resolução, bem como de que não é titular de cargo efetivo ou ocupante de cargo ou função comissionada em qualquer esfera

da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional. E, ainda, de que não possui parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com candidato a cargo eletivo, membro de Diretório de Partido Político ou ocupante de cargo eletivo. E, por fim, de que não exerce atividade político-partidária e não é filiado a partido político.

3.2. Da inscrição

3.2.1. A inscrição deverá ser requerida à chefia do Cartório, mediante envio, por email (zona071@tremg.jus.br), do formulário constante do Anexo I da Resolução TRE/MG 1.202/2022, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) currículo simplificado;
- e) documento que comprove o grau de escolaridade;
- f) documentos relacionados no §1º do art. 5º da Resolução CNJ nº 156/2012;
- g) declaração preenchida prevista no art. 8º da Resolução TRE/MG 1.202/2022.

4. DAS VAGAS:

4.1. Serão ofertadas três vagas.

5. DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO VOLUNTÁRIO:

5.1. São aqueles previstos nos artigos 18 a 22 da Resolução TRE/MG 1.202/2022.

Caratinga, 17 de março de 2023.

Dr. Anderson Fábio Nogueira Alves

Juiz da 71ª Zona Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FÁBIO NOGUEIRA ALVES, Juiz(a) Eleitoral**, em 20/03/2023, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3960846** e o código CRC **79B55A22**.

0000031-85.2023.6.13.8071

3960846v1